



## Pregão Eletrônico SRP nº 035/2021

**Processo nº 2021.205.400037-2-PR**

**1- PREÂMBULO**

**1.1-** Torna-se público para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, situada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Pq. Santo Amaro, Telefones nº (22) 98175-2073/ 98175-0911, através da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - SEDUCT, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob a forma de Registro de Preços, COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e COOPERATIVA EQUIPARADA cujo Edital recebeu o nº 035/2021, para a contratação do objeto abaixo descrito.

**1.2-** A Licitação será do tipo **menor preço, modo de disputa aberto**, e será regida pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 137/2021, pelo Decreto Municipal 342, de 16/11/2006, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, com as alterações do Decreto Municipal 015, de 09/01/2009 pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Municipal nº 8.768/2017 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, com as alterações da Lei nº 8.883/94, bem como pelas cláusulas e condições constantes deste Edital.

**1.3. DO PREGÃO**

**13.1-** Abertura da sessão do Pregão Eletrônico: Dia 25/10/2021 às 10h (dez horas)

**1.4. Integram este Edital, independentemente de transcrição:**

- 1.4.1- Formulário de Proposta e Planilhas de Preços Unitários - Anexo I**
- 1.4.2- Minuta de Contrato - Anexo II**
- 1.4.3- Minuta de Ata de Registro de Preços - Anexo III**
- 1.4.4- Termo de Referência - Anexo IV**

**1.5-** O Edital, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes>, bem como através do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**1.5.1 - SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**2- DO OBJETO**

**2.1-** O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de higiene e creche para atender as demandas das Creches Escolas do Município de Campos dos Goytacazes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2.2-** A quantidade é estimativa máxima para fornecimento, em conformidade com a legislação em vigor. **A SEDUCT não está obrigada a adquirir a quantidade total estimada, possibilitando a aquisição integral, parcial ou mesmo a NÃO aquisição.**

### **3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1- Poderá participar desta licitação qualquer empresa especializada no ramo pertinente ao objeto desta licitação, legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas neste edital e apresente os documentos nele exigidos.

**3.1.1- FICA ESTABELECIDO QUE NA PRESENTE LICITAÇÃO EXISTEM TRÊS TIPOS DE ITENS: EXCLUSIVOS, COTA RESERVADA E COTA PRINCIPAL, A SABER:**

3.1.1.1- **Itens Exclusivos** - para participação de licitantes que assinalarem o campo da Declaração de ME/EPP, de que trata o subitem 3.1.5, e que atendam as exigências do Edital, conforme art. 48, I da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, e o art. 55 da Lei Municipal nº 8.768, 11/08/2017.

3.1.1.2- **Itens definidos como Cota Reservada** - para participação de licitantes que assinalarem o campo da Declaração de ME/EPP, de que trata o subitem 3.1.5, e que atendam as exigências do Edital, sem prejuízo de participação na Cota Principal, conforme art. 48, III da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações e o art. 56 da Lei Municipal nº 8.768, 11/08/2017.

3.1.1.3- **Itens definidos como Cota Principal** - de ampla participação para todos interessados que atendam as exigências do Edital.

3.1.2- Entende-se por Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) aptas a participar do presente certame definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no §4º deste mesmo art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

3.1.3- Entende-se por Microempreendedor Individual - MEI aptos a participar do presente certame aqueles definidos no Art. 18A da Lei Complementar n.º 123/06 e regulamentado na Lei Complementar n.º 128/08, sendo este modalidade de Microempresa.

3.1.4- Equiparam-se as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as Sociedades Cooperativas de Consumo que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, conforme estabelece o art. 34 da Lei 11.488/07.

3.1.5- Os licitantes que se enquadrarem como microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas, deverão assinalar, **em campo próprio do Sistema Eletrônico**, a Declaração de ME/EPP, para fins de obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações.

3.1.6- A participação na Cota Reservada não impede a participação e contratação das microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas na Cota Principal, porém se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal de mesmo objeto, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado.

3.1.7- Não havendo vencedor para a Cota Reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da Cota Principal de mesmo objeto, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

3.2- Não serão admitidas a esta licitação empresas sob forma de consórcio, empresas suspensas de contratar com a Administração ou declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

3.3- Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas para o mesmo fim.

3.4- A participação neste Pregão importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

3.5- Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.5.1- A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos;

3.5.2- O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão dispostos no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

#### **4- DO CREDENCIAMENTO**

4.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>;

- 4.2 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data e horário marcados para início da sessão pública via internet;
- 4.3 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- 4.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;
- 4.5 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;
- 4.6 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;
- 4.7 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do TERMO DE REFERÊNCIA;
- 4.8 O licitante que deixar de assinalar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, a Declaração de ME/EPP, não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas;
- 4.9 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
- 4.10 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.11 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o órgão promotor da licitação, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.12 As declarações falsas relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, bem como ao enquadramento na condição de ME/EPP, sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis nº 10.520/02 e 8.666/93;

## **5- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), **bem como os documentos exigidos no subitem 8.3 do Termo de Referência**, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.2 As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.3 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;

5.4 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.5 O Licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, prevalecerão às últimas;

5.6 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.7 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

- 5.8 As microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;
- 5.9 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.10 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 5.11 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
- 5.12 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1 Valor unitário e total do lote;
- 6.1.2 Marca;
- 6.1.3 Fabricante;
- 6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
- 6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- 6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer

alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **7- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

7.2 O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

7.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

7.5 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

7.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.7.1 A análise das propostas ocorrerá observando-se os critérios de itens Exclusivos, Cota Reservada e Cota Principal.

I- Propostas apresentadas por licitantes que não assinalarem o campo da Declaração de ME/EPP, de que trata o subitem 3.1.5, serão desclassificadas nos Itens Exclusivos e nas Cotas Reservadas.

7.7.2- Quando da análise das propostas relativas às Cotas Principais e Reservadas, poderão ocorrer as seguintes situações:

I- O pregoeiro analisará inicialmente a proposta da Cota Principal e em seguida o mesmo objeto pertencente a Cota Reservada, a fim de averiguar as situações previstas abaixo:

a) A participação na Cota Reservada não impede a participação e contratação das microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas também na Cota Principal, porém se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal de mesmo objeto, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado e vencedor.

b) Não havendo vencedor na Cota Reservada, o licitante de melhor proposta no mesmo objeto pertencente a Cota Principal será declarado o vencedor também no objeto da Cota Reservada, pelo mesmo preço praticado. Diante de sua recusa, poderão ser declarados vencedores os licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos de real)**.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse

período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

7.15 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

7.18 Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, devendo facultar ao proponente a oportunidade de confirmar o valor em questão. Na hipótese de não confirmação, o pregoeiro, excluirá o referido valor, sem prejuízo da oportunização ao proponente de reformular novo lance;

7.19 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

7.20 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

7.21 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo

superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas, no mínimo, (24) vinte e quatro horas após a comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

7.23 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.24 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.25 **Nos casos específicos**, em relação aos itens definidos como cota principal, logo, NÃO exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

7.25.1 O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

7.25.2 Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

7.25.3 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.25.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes

microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.25.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.25.6 Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação, que se enquadrem no item 7.25, para o exercício do mesmo direito;

7.25.7 Na hipótese de não ser adjudicado o objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada neste item 7.25, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

7.26 O disposto no item 7.25 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.27 Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.27.1 Produzidos no País;

7.27.2 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.27.3 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

7.27.4 Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.27.5 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29 O pregoeiro, quando for o caso, solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de, no mínimo, duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

## **8- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 8º do art. 26, do Decreto nº 137/2021, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto nº 137/2021;

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.6.4 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

8.6.5 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.6.6 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.6.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.6.8 Nos itens definidos como cota principal, logo, NÃO exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no subitem 7.25 e seguintes, se for o caso;

8.6.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9- DA HABILITAÇÃO**

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante

detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.1.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

9.1.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

9.1.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

9.1.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.1.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e

se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.1.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização;

9.1.12 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.1.13 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

9.1.14 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

9.1.15 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

9.1.16 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

9.1.17 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

9.1.18 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de

abertura da sessão deste Pregão;

9.1.19 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante.

**9.2 - OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTE EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:**

**9.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

9.2.1.1- Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.2.1.2- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.1.3- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.1.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2.1.5- Os objetivos sociais deverão estar em harmonia com o objeto ora licitado, sob pena de inabilitação.

**9.2.2- REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**

9.2.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.2.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual;

9.2.2.3- Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

9.2.2.4- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, bem como perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, (Certidão Negativa de Débitos - CND), exigida no artigo 47, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.212/91 e alterações posteriores;

9.2.2.5- - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.2.6- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

9.2.2.7- Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.2.2.8- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. Esta certidão poderá ser retirada através do site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

9.2.2.9- Deverão ser fornecidas Certidões Negativas da Dívida Ativa sempre que os documentos de comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estaduais e Municipais apresentadas, fizerem referência expressa de que não atestam a regularidade da licitante em relação à Dívida Ativa das citadas Fazendas; para as licitantes situadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar prova de regularidade com a Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado.

9.2.2.10- Quando o crédito tributário ou trabalhista encontrar-se com sua exigibilidade suspensa, no lugar das Certidões Negativas de Débito pode-se apresentar Certidão Positiva com efeito de Negativa.

9.2.2.11- Os documentos relacionados no subitem 9.2.2 deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os documentos e a Proposta Comercial das licitantes.

9.2.2.12 - As microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.2.12.1 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro.

9.2.2.12.2 - A não-regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de

classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

### **9.2.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

9.2.3.1- Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses anteriores à data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e a Proposta Comercial das licitantes;

Entende-se por "na forma da lei", o seguinte:

- a) Quando S.A., balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e jornais de grande circulação (art. 289, caput e § 5º da Lei nº 6.404/76);
- b) Quando outra forma societária, balanço patrimonial devidamente registrado pela Junta Comercial ou outro órgão competente do Registro do Comércio. No caso de uma empresa ter registrado legalmente seu contrato social em cartório competente, deverá fazer o registro do balanço patrimonial no mesmo cartório;
- c) Aquelas sociedades constituídas a menos de um ano deverão apresentar o balanço de abertura, que deverá conter as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do sócio gerente;
- d) Escrituração contábil digital transmitida pelo sistema público de escrituração digital (SPED) pelas pessoas jurídicas a ela obrigadas;

9.2.3.1.1 - Nenhuma empresa está dispensada das exigências do subitem anterior, na forma da lei, exceto a microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual - MEI, por força do art. 48 § 5º da Lei Municipal nº 8.768/17.

9.2.3.1.2- O balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial, ou outro órgão competente, devendo possuir autenticação através de chancela digital, etiqueta, carimbo ou meio legal equivalente, e ainda, deverá estar assinado por Profissional de Contabilidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Titular ou representante legal da empresa licitante.

9.2.3.2- Comprovação de capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor final do(s) item(s) efetivamente vencido(s) pela empresa.

9.2.3.2.1- Em que pese o disposto no subitem 9.2.3.1.1, na hipótese do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual - MEI pretender comprovar a exigência do subitem anterior através do patrimônio líquido,

deverá apresentar o respectivo Balanço Patrimonial na forma do subitem 9.2.3.1 deste Edital.

9.2.3.2.2 - Caso seja constatado, ao final da sessão, que os itens vencidos por algum licitante superam o limite estabelecido no subitem anterior, o pregoeiro observará o disposto nos subitens 9.1.15 e 9.1.16.

9.2.3.3- Certidão(ões) Negativa(s) de Recuperação Judicial - Lei 11.101/05 (falências e concordatas), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os documentos e a Proposta Comercial das licitantes, exceto quando dela constar o prazo de validade.

9.2.3.3.1- Para a licitante sediada na Cidade de Campos dos Goytacazes, esta prova será feita mediante apresentação de Certidão passada pelo Cartório Único de Registro de Distribuição, sendo dispensada a apresentação do documento exigido no subitem 9.2.3.4.

9.2.3.3.2- Caso a licitante esteja em processo de recuperação judicial, poderá apresentar, em substituição aos documentos exigidos nos subitens 9.2.3.3 e 9.2.3.4, certidão emitida pela instância judicial certificando sua aptidão econômica e financeira para participar de procedimento licitatório.

9.2.3.4- A licitante sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com a(s) certidão(ões) exigida(s), declaração/certidão passada pelo Foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falências ou concordatas. Em caso da declaração apresentar validade expressa, esta deverá ser observada. Por outro lado, se dela não constar prazo de validade, esta será de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.

9.2.3.4.1- Na hipótese da Certidão de que trata o subitem 9.2.3.3 ser emitida pela Corregedoria ou órgão equivalente do respectivo Tribunal de Justiça, será facultativa a apresentação do documento solicitado no subitem anterior.

## **9.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.2.4.1 - Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando já forneceu, de maneira satisfatória, materiais semelhantes ao objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido ou serviço prestado; Nome da empresa que prestou (s) o (s) serviço (s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

## **9.2.5- DA DOCUMENTAÇÃO**

9.2.5.1- Os interessados em participar desta licitação, inscritos no Cadastro da PMCG, (CRC), poderão substituir os documentos listados em 9.2.1.1, 9.2.1.2, 9.2.1.3, 9.2.1.4, 9.2.2.1, 9.2.2.2 e 9.2.2.3 pelo Certificado de Registro no referido Cadastro, devidamente atualizado.

9.2.5.1.1- Por Certificado de Registro devidamente atualizado, entenda-se aquele em vigor na data da realização desta licitação.

## **10- DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

10.1.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

10.1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

10.1.5 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

10.1.6 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

10.1.7 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

10.1.8 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

## **11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1- Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste

a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

11.2- Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.3- A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

11.4- Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

11.5- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12- DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1- A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.1.2- Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

12.2- Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

12.3- A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

## **13- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1- O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

13.2- Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.3- Após o resultado classificatório correspondente e a homologação, o preço será registrado no Sistema de Registro de Preços da PMCG, cujo resumo será publicado na imprensa oficial, para ciência dos interessados e efeitos legais.

13.4- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios contratuais, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema do Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### **14- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1- A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e Contrato.

**14.2- A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.2.2.12.1 sujeitará o licitante à aplicação das sanções previstas neste item.**

14.3- O não comparecimento da licitante vencedora para assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeita às sanções legais cabíveis.

14.4- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

14.5- Em caso de atraso **no fornecimento**, objeto desta licitação, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total do material, por dia útil excedente.

14.6- Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

## **15 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

15.1- Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

15.2- A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br);

15.3- Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

15.4- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

15.5- Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

15.6- O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

15.7- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

15.8- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

15.9- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

## 16- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**16.1-** A despesa, quando e se efetivada, correrá pelo(s) código(s) correspondente(s) ao(s) Programa de Trabalho nº 1.12.365.0046.2371 e Natureza de Despesa nº 339030.

## 17- DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

### 17.1- PRAZO DE ENTREGA

**17.1.1-** A empresa vencedora, quando da solicitação do material, deverá retirar a Nota de Empenho no prazo de **03 (três) dias** a contar da comunicação efetivada pelo setor de **contratos**;

**17.1.2-** A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar os produtos solicitados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, conforme previsto no subitem 4 do Termo de Referência (Anexo IV), sob pena das sanções legais cabíveis.

**17.1.3-** O prazo a que se refere o subitem anterior começará a fluir no dia seguinte ao recebimento da ordem formal de fornecimento.

**17.1.4-** Durante a vigência da Ata de registro de Preços, os preços deverão ser compatíveis com a conjuntura do mercado.

**17.1.5-** A apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste edital.

**17.1.6-** O objeto será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

### 17.2- LOCAL DE ENTREGA

**17.2.1-** A(s) vencedora(s) desta licitação terá(ão) que entregar o que lhe(s) for adjudicado no local definido no item 4 do Termo de Referência - Anexo IV.

### 17.3- FORMA DE FORNECIMENTO

**17.3.1-** O objeto desta licitação, se contratado, será fornecido de forma integral.

## **18 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1-** Após a homologação do resultado desta licitação, a Administração convocará o fornecedor do certame para cumprimento das exigências pertinentes a assinatura da Ata de Registro de Preços, o que deverá, obrigatoriamente, ser atendido no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, a partir da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

**18.1.1** - Ao assinar a Ata da Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital;

**18.1.2** - Para assinar a Ata de Registro de Preços, o Representante Legal da empresa deverá apresentar procuração, e/ou contrato social e cédula de identificação;

**18.1.3** - O compromisso de fornecimento será formalizado mediante assinatura da Ata de Registro de Preços pelo fornecedor.

**18.2** - Na assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**18.3** - Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convocado outro licitante (sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais), desde que respeitada a ordem de classificação. Neste caso, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, o convocado deverá assinar a Ata de Registro de Preços.

**18.4** - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo fixado no subitem 18.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as sanções legais cabíveis.

**18.5** - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

**18.6** - A empresa que tenha seu preço registrado obrigará-se a cumprir as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-o ao quantitativo solicitado pela Administração.

**18.7** - Ocorrendo a contratação de empresas distintas em um mesmo objeto pertencente à Cota Reservada e Cota Principal, o consumo será iniciado primeiramente pelos itens da

empresa vencedora da Cota Reservada. Será admitido o consumo inicial pela licitante vencedora da Cota Principal, mediante justificativa devidamente registrada.

## **19 - DA CONTRATAÇÃO**

19.1 - O prazo para assinatura do Contrato será de no máximo 03 (três) dias úteis, contados da convocação da Administração para a sua formalização, devendo a(s) empresa(s) estar(em) portando os certificados de regularidade perante o INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

19.1.1 - A cada quantitativo solicitado será formalizado um contrato, que deverá obedecer ao disposto no subitem anterior;

19.2 - Para assinar o contrato, o Representante Legal da empresa deverá apresentar procuração, e/ou contrato social e cédula de identificação;

19.3 - Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência contratual.

19.4 - A recusa injustificada da detentora do registro de assinar o contrato dentro do prazo fixado no subitem 19.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as sanções legais cabíveis.

## **20- DO REAJUSTAMENTO**

20.1 - O preço ofertado na licitação será fixo e irrevogável, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

## **21- DO PAGAMENTO**

21.1- Pelo fornecimento do objeto deste Edital, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, a **CONTRATANTE** pagará à contratada, a importância total que vier a ser pactuada, até 30 dias após a entrega, conforme Termo de Referência (anexo IV).

21.2- A contratada deverá apresentar a documentação legalmente exigível para a cobrança respectiva, até o 5º (quinto) dia útil da data final do período de adimplemento da parcela de obrigação, mediante requerimento dirigido à Secretaria Municipal de Fazenda, através do Protocolo Geral.

21.3- Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos em estrita observância aos dados contidos na respectiva Nota de Empenho.

21.4- O pagamento da parcela será efetuado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, até o 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes.

21.5- O pagamento da obrigação, não sendo efetuado no prazo previsto no subitem 21.4 e, desde que o atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) de multa calculado sobre a parcela devida. A compensação financeira será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, calculada sobre a parcela devida.

21.6- O pagamento da multa e da compensação financeira, a que se refere o subitem 21.5, será efetivado mediante autorização expressa da Autoridade competente, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da contratada, dirigido à mesma.

21.7- Caso a **CONTRATANTE** efetue o pagamento devido à contratada, em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida, 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação;

21.8- Na hipótese da cobrança apresentar erros, a **CONTRATANTE** devolverá os documentos equivocados à contratada, para fins de substituição.

21.8.1- O pagamento, após apresentação da nova cobrança, será efetuado no prazo que remanescer dos 30 (trinta) dias a que se refere o subitem 21.4, sem a multa e a compensação financeira estipuladas no subitem 21.5;

21.9- Fica vedado à contratada negociar, efetuar cobrança ou descontar a duplicata emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na contratante.

## **22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

22.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

22.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF;

22.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

22.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

22.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

22.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ;

22.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

22.9 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <http://www.campos.rj.gov.br/licitacoes> e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Também poderá ser lido ou obtido cópia no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizado à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Pq. Santo Amaro, Telefones nº (22) 98175-2073/ 98175-0911, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados; Para obtenção de cópia impressa será necessário o fornecimento de uma resma de papel A4 com 500 folhas;

22.10 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

22.11 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

22.12 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

22.13 - Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

22.14 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

22.15 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

22.16 - As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <http://www.campos.rj.gov.br/licitacoes> e no Diário Oficial do Município;

22.17 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

22.18 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o ser revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

22.19 - A Administração poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

22.20 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Campos dos Goytacazes/RJ.

Campos dos Goytacazes, 18 de agosto de 2021.

**MARCELO MACHADO FERES**  
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

## Anexo I - Proposta Comercial

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u> (Conforme especificação do item 3 do Termo de Referência)	<u>UNID</u>	<u>QUANT</u>	<u>MARCA</u>	<u>PREÇO UNITÁRIO EM ALGARISMOS (R\$)</u>	<u>PREÇO TOTAL EM ALGARISMOS (R\$)</u>
1.ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	Babador Infantil	Pct	1.980			
2. COTA PRINCIPAL (ART. 48, III, LC Nº 123/06)	Bico de mamadeira	Unid	7.027			
3. COTA RESERVADA (ART. 48, III, LC Nº 123/06)	Bico de mamadeira	Unid	1.757			
4. COTA PRINCIPAL (ART. 48, III, LC Nº 123/06)	Caneca plástica	Unid	18.477			
5. COTA RESERVADA (ART. 48, III, LC Nº 123/06)	Caneca plástica	Unid	4.619			
6. COTA PRINCIPAL (ART. 48, III, LC Nº 123/06)	Cobertor infantil	Unid	18.835			
7. COTA RESERVADA (ART. 48, III, LC Nº 123/06)	Cobertor infantil	Unid	4.709			
8. ITEM EXCLUSIVO (ART 48, 1, LC Nº 123/06)	Colher para alimentação infantil	Unid	34.644			
9. COTA PRINCIPAL (ART. 48, III, LC Nº 123/06)	Condicionar infantil	Unid	25.114			
10. COTA RESERVADA (ART. 48, III, LC Nº 123/06)	Condicionar infantil	Unid	6.278			
11. COTA PRINCIPAL (ART. 48, III, LC Nº 123/06)	Copo de bico para uso infantil	Unid	9.744			

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u> (Conforme especificação do item 3 do Termo de Referência)	<u>UNID</u>	<u>QUANT</u>	<u>MARCA</u>	<u>PREÇO UNITÁRIO EM ALGARISMOS (R\$)</u>	<u>PREÇO TOTAL EM ALGARISMOS (R\$)</u>
12. COTA RESERVADA (ART. 48, III, LC Nº 123/06)	Copo de bico para uso infantil	Unid	2.436			
13. COTA PRINCIPAL (ART. 48, III, LC Nº 123/06)	Creme dental infantil	Unid	49.946			
14. COTA RESERVADA (ART. 48, III, LC Nº 123/06)	Creme dental infantil	Unid	12.486			
15. COTA PRINCIPAL (ART. 48, III, LC Nº 123/06)	Escova dental infantil	Unid	49.946			
16. COTA RESERVADA (ART. 48, III, LC Nº 123/06)	Escova dental infantil	Unid	12.486			
17. ITEM EXCLUSIVO (ART 48, 1, LC Nº 123/06)	Gel dental infantil	Unid	4.752			
18. COTA PRINCIPAL (ART. 48, III, LC Nº 123/06)	Lenço Umidecido	Pct	38.098			
19. COTA RESERVADA (ART. 48, III, LC Nº 123/06)	Lenço Umidecido	Pct	9.524			
20. COTA PRINCIPAL (ART. 48, III, LC Nº 123/06)	Lençol para berço com elástico	Unid	19.008			
21. COTA RESERVADA (ART. 48, III, LC Nº 123/06)	Lençol para berço com elástico	Unid	4.752			
22. ITEM EXCLUSIVO (ART 48, 1, LC Nº 123/06)	Mamadeira	Unid	3.564			
23. ITEM EXCLUSIVO (ART 48, 1, LC Nº 123/06)	Massageador escova dental com protetor	Unid	2.376			

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u> (Conforme especificação do item 3 do Termo de Referência)	<u>UNID</u>	<u>QUANT</u>	<u>MARCA</u>	<u>PREÇO UNITÁRIO EM ALGARISMOS (R\$)</u>	<u>PREÇO TOTAL EM ALGARISMOS (R\$)</u>
24. COTA PRINCIPAL (ART. 48, III, LC Nº 123/06)	Pano de boca	Pct	11.712			
25. COTA RESERVADA (ART. 48, III, LC Nº 123/06)	Pano de boca	Pct	2.928			
26. COTA PRINCIPAL (ART. 48, III, LC Nº 123/06)	Pomada para assadura	Unid	7.027			
27. COTA RESERVADA (ART. 48, III, LC Nº 123/06)	Pomada para assadura	Unid	1.757			
28. COTA PRINCIPAL (ART. 48, III, LC Nº 123/06)	Prato infantil	Unid	25.923			
29. COTA RESERVADA (ART. 48, III, LC Nº 123/06)	Prato infantil	Unid	6.481			
30. COTA PRINCIPAL (ART. 48, III, LC Nº 123/06)	Sabonete líquido cremoso	Unid	37.670			
31. COTA RESERVADA (ART. 48, III, LC Nº 123/06)	Sabonete líquido cremoso	Unid	9.418			
32. COTA PRINCIPAL (ART. 48, III, LC Nº 123/06)	Shampoo infantil	Unid	25.114			
33. COTA RESERVADA (ART. 48, III, LC Nº 123/06)	Shampoo infantil	Unid	6.278			
34. ITEM EXCLUSIVO (ART 48, 1, LC Nº 123/06)	Termômetro clínico	Unid	2.370			
35. COTA PRINCIPAL (ART. 48, III, LC Nº 123/06)	Toalha de banho infantil	Unid	62.784			

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u> (Conforme especificação do item 3 do Termo de Referência)	<u>UNID</u>	<u>QUANT</u>	<u>MARCA</u>	<u>PREÇO UNITÁRIO EM ALGARISMOS (R\$)</u>	<u>PREÇO TOTAL EM ALGARISMOS (R\$)</u>
36. COTA RESERVADA (ART. 48, III, LC Nº 123/06)	Toalha de banho infantil	Unid	15.696			
37. ITEM EXCLUSIVO (ART 48, 1, LC Nº 123/06)	Travesseiro antissufocante	Unid	4.392			
<b>VALOR TOTAL EM ALGARISMOS (R\$)</b>						

O preço acima considera todas as exigências contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 035/2021, e ainda, todos os custos com mão-de-obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre a aquisição.

A validade dos preços e condições desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº. 035/2021, para a abertura dos envelopes contendo a documentação e Proposta Comercial das licitantes.

A licitante formuladora desta proposta tem conhecimento integral do edital e seus anexos, inclusive das especificações que constam no **Termo de Referência**, elaborado pela SEDUCT.

Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9º da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

Campos dos Goytacazes, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Representante Legal da Licitante

## Anexo II - Minuta de Contrato

CONTRATO N° \_\_\_\_/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A

\_\_\_\_\_ E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) Secretário(a) de \_\_\_\_\_ e a empresa \_\_\_\_\_ doravante denominado simplesmente, **CONTRATADA**, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, documento de identidade nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, em decorrência do resultado da **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2021**, ajustam entre si o presente **CONTRATO**, com fundamento na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação da Lei n.º 8.883/94, no Decreto Municipal nº 137, de 17 de junho de 2021, e de acordo com o que consta do Processo nº **2021.205.400037-2-PR**, mediante as seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a **aquisição de material de higiene e creche para atender as demandas das Creches Escolas do Município de Campos dos Goytacazes**, conforme descrito nos Anexos do edital e, em especial, na Nota de Empenho nº \_\_\_\_/2021.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;
- b) Resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto, no processo nº **2021.205.400037-2-PR** e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento objeto deste **CONTRATO**, desde que não acarrete ônus para o **CONTRATANTE** ou modificação do instrumento;

- c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta do presente Contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste **CONTRATO**, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA** é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ainda a CONTRATADA:**

- I) arcar com todas as despesas referentes ao transporte, vertical e horizontal, bem como carga e descarga, de todos os bens objeto deste **CONTRATO**;
- II) entregar nos locais e prazos indicados pela **CONTRATANTE**;
- III) responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
- IV) responder exclusiva e integralmente, perante o **CONTRATANTE** pelo fornecimento;
- V) responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
- VI) substituir, às suas expensas e responsabilidade, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações.
- VII) Comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL**

Pela execução do objeto deste **CONTRATO**, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), já inclusos todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento do valor devido, conforme proposta da **CONTRATADA**, será efetuado pelo **CONTRATANTE**, após entrega do objeto da licitação, até o 30º (trigésimo) dia, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela **CONTRATADA**, com a discriminação do objeto executado, devidamente atestada e visada pela administração do **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A presente despesa, no valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correrá por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho P.T. nº 1.12.365.2371 e pela Natureza de Despesa N.D. nº 339030, com cobertura através da Nota Empenho nº \_\_\_\_\_ de 2021.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE**

O preço do qual está sendo contratado o objeto da licitação será fixo e irrevogável, durante a vigência do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

Em caso da **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais comunicações legais.

**Parágrafo Primeiro:** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar a **CONTRATADA** multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

**Parágrafo Segundo:** A **CONTRATADA** ficará sujeita, em caso de atraso na execução do objeto, à multa moratória de até 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total do fornecimento, por dia útil excedente ao prazo estabelecido.

**Parágrafo Terceiro:** Se a **CONTRATADA** não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

## CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da aplicação das sanções definidas na cláusula anterior caberão os recursos previstos no art. 109 da lei n.º 8666/93, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindindo, mediante notificação, sem prejuízo do disposto na Cláusula Oitava.

**Parágrafo Único.** Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado na execução do objeto contratado;
- b) Paralisação da entrega sem justa causa ou prévia comunicação à administração;
- c) Subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência total ou parcial sem a prévia anuência do **CONTRATANTE**, bem como fusão, cisão ou incorporação que afete a execução do presente Contrato;
- d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como a de seus superiores;
- e) Cometimento reiterado de falhas na execução deste contrato;
- f) Decretação de falência;
- g) Dissolução da empresa;
- h) Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que, a juízo da administração, prejudique a execução deste Contrato;
- i) Protesto de títulos ou emissão de benefícios sem a suficiente provisão, que caracterize a insolvência da **CONTRATADA**;
- j) Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
- k) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo total para entrega do objeto deste contrato é de até 10 (dez) dias úteis, de acordo com o item 4 do Termo de Referência (Anexo IV do edital da licitação), sob pena das sanções legais cabíveis.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A contagem do prazo de contratual terá início no dia seguinte ao recebimento, pela **CONTRATADA**, da Ordem Formal autorizando o início da execução contratual, a ser emitida pela **CONTRATANTE**, ou da entrega da Nota de Empenho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORMA DE FORNECIMENTO**

O objeto deste contrato será fornecido de forma integral.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE**

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes, conforme o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO**

O presente instrumento foi lavrado em decorrência da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº **035/2021**, ao qual se vincula, bem como aos termos da proposta de preços da **CONTRATADA** e respectivos anexos do processo administrativo nº **2021.205.400037-2-PR** que fazem parte integrantes desta avença como se transcritos fossem.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Campos dos Goytacazes, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente **CONTRATO**, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

Campos dos Goytacazes, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Contratante: \_\_\_\_\_  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Contratada: \_\_\_\_\_

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

## ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_ VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021

Ao \_\_\_\_\_ dia do mês de \_\_\_\_\_ de dois mil e vinte e um, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do art. 15 de Lei Federal nº 8.666/93; da Lei 10.520/02; Decreto Municipal nº 137/2021 e nº 342/06 com as alterações do Decreto Municipal 015, de 09/01/2009 e as demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para **SRP nº 035/2021, para futura e eventual aquisição de material de higiene e creche para atender as demandas das Creches Escolas do Município de Campos dos Goytacazes, conforme condições**, pelo Sistema de Registro de Preços, com Registro de Ata com validade de **12 (doze) meses**.

**Processo nº 2021.205.400037-2-PR**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo às condições descritas no edital correspondente e seus Anexos, conforme segue:

1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s) e as especificações do(s) material(ais) registrados nesta Ata, encontram-se indicados abaixo:

Exemplo:

Empresa:
CNPJ: _____ Telefone/Fax: _____
Endereço:
Contato:

Item	Descrição do Material	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unitário R\$

1.1 No anexo I do instrumento convocatório, são apresentados os quantitativos estimados de consumo, os quais serão adquiridos de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, mediante a convocação para a assinatura do contrato.

1.2 As quantidades do material que vierem a ser adquiridas serão definidas no respectivo contrato.

2. Ocorrendo a contratação de empresas distintas em um mesmo objeto pertencente à Cota Reservada e Cota Principal, o consumo será iniciado primeiramente pelos itens da empresa vencedora da Cota Reservada. Será admitido o consumo inicial pela licitante vencedora da Cota Principal, mediante justificativa devidamente registrada.
- 2.1 A entrega deverá ser feita de acordo com o previsto no **item 4 do Termo de Referência** (Anexo IV), elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.
- 2.2 Os produtos deverão conter especificações das características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos.
- 2.3 A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.
- 2.4 Os licitantes terão seus produtos analisados em sua totalidade, sendo que aqueles que não satisfizerem à especificação exigida serão devolvidos, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir do contato feito pela **Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia**.
- 2.5 As responsabilidades e obrigações da Contratada deverão obedecer ao disposto no Edital e seus Anexos.
- 2.6 O pagamento será conforme disposto no item 21 do edital, estando ciente que na ocasião será verificada a situação da empresa quanto à regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 2.7 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 2.8 A presente Ata tem prazo de vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação.

A empresa \_\_\_\_\_, detentora do registro assume o compromisso de fornecer o objeto, na forma e quantidade máxima especificada no edital, durante o prazo de validade da Ata do Sistema de Registro de Preços.

Fica eleito o foro da Comarca de Campos dos Goytacazes, para dirimir os conflitos que possam ocorrer no presente compromisso.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, forma e data.

Campos dos Goytacazes, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

\_\_\_\_\_  
**Empresa**

Testemunhas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

## **ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA**

---

## TERMO DE REFERENCIA

---

### 1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições que disciplinarão **A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E CRECHE, pelo Sistema de Registro de Preços, necessário para** atender às demandas das Creches Escolas do Município de Campos dos Goytacazes – RJ, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

- Considerando o art. 208 da Constituição Federal em que estabelece que “O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: inciso IV-atendimento em creche e pré-escola às crianças ....”
- Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Educação – Câmara de Educação Básica nº 5, de 17 de dezembro de 2009 que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, que trata da Concepção de Proposta Pedagógica e cita que as instituições de Educação Infantil devem “oferecer condições e recursos para que as crianças usufruam seus direitos civis, humanos e sociais”.
- Considerando que ao Estado compete a Proteção Integral à criança, assim devemos assegurar aos acolhidos todos os meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhe facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social em condições de liberdade e de dignidade, conforme o que preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA Lei nº 8.069/90).
- Considerando a Lei nº 9.394/1996 no seu artigo Art. 2º que dispõe: “A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”.

A SEDUCT apresenta justificativa para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E CRECHE**, de uso contínuo, através **REGISTRO DE PREÇO** na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, para atendimento às demandas das unidades escolares vinculadas, conforme especificações, quantidades e condições previstas no Termo de Referência, visando atender alunos matriculados nas creches e nas escolas que ofertam educação infantil da Rede Municipal de Ensino (nas modalidades Berçário, Maternal I,

Maternal II, Pré-escola I, Pré-escola II e Pré-escola III), visando o atendimento digno quanto à higiene, limpeza e bem-estar das crianças atendidas, de forma a ofertar além de ambiente acolhedor e seguro, produtos para higienização pessoal, visto o atendimento em tempo integral das crianças em creche municipal.

A Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio informou por meio do memorando em anexo, que há poucos itens destes materiais em seu estoque, o que reforça a necessidade desta aquisição, uma vez que a educação municipal já iniciou o sistema de ensino híbrido pela educação infantil, conforme Portaria SEDUCT nº 026 de 2021.

### 3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS MATERIAIS E PRODUTOS

As especificações do objeto, a quantidade, e as demais informações necessárias para formação das quantidades a serem adquiridas são as que seguem:

Material de Higiene e Creche para ser adquirido				
Nº		Descrição do material	Unidade	Total Anual necessário
1	Item exclusivo (Art. 48, I, LC Nº 123/06)	Babador infantil – 100% algodão, flanelado, plastificado e estampado, medindo 25x19cm com 03 (três) unidades, etiqueta fixada em cada babador com nome do fabricante e instruções de lavagem com norma do INMETRO, amarração no pescoço de tecido e costurada de forma a não incomodar a criança.	Pct.	1.980
2	Cota principal (Art. 48, III, LC Nº 123/06)	Bico de mamadeira – Bico de mamadeira 100% silicone tradicional, tamanho universal, antialérgico, macio, atóxico, transparentes, inodoro, indeformáveis, resistente a fervura, não mela, livre de bisfenol A (BPA), embalagem com 1 unidade. Conter impresso na embalagem também as orientações de uso, contato do fabricante, selo da ABRAPUR (Associação Brasileira de Produtos Infantis), fabricação de acordo com a NBR 13793, tendo sido testada e aprovada por laboratórios credenciados pelo INMETRO. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega.	Unid.	7.027
3	Cota Reservada (Art. 48, III, LC Nº 123/06)	Bico de mamadeira – Bico de mamadeira 100% silicone tradicional, tamanho universal, antialérgico, macio, atóxico, transparentes, inodoro, indeformáveis, resistente a fervura, não mela, livre de bisfenol A (BPA), embalagem com 1 unidade. Conter impresso na embalagem também as orientações de uso, contato do fabricante, selo da ABRAPUR (Associação Brasileira de Produtos Infantis), fabricação de acordo com a NBR 13793, tendo sido testada e aprovada por laboratórios credenciados pelo INMETRO. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega.	Unid.	1.757
4	Cota	Caneca Plástica - para uso infantil, com alça para segurar,	Unid.	18.477

	principal (Art. 48, III, LC N° 123/06)	facilitando seu uso pela criança, com cores divertidas, livre de Bisfenol. Composição Poliestireno. Não podendo ser usada em microondas, capacidade de 280ml. Deverão ser embaladas individualmente e conter dados do fabricante, o número inscrição de seu CNPJ e telefone de contato para esclarecimento de dúvidas.		
5	Cota Reservada (Art. 48, III, LC N° 123/06)	Caneca Plástica - para uso infantil, com alça para segurar, facilitando seu uso pela criança, com cores divertidas, livre de Bisfenol. Composição Poliestireno. Não podendo ser usada em microondas, capacidade de 280ml. Deverão ser embaladas individualmente e conter dados do fabricante, o número inscrição de seu CNPJ e telefone de contato para esclarecimento de dúvidas.	Unid.	4.619
6	Cota principal (Art. 48, III, LC N° 123/06)	Cobertor infantil: Cobertor infantil – Antialérgico, material flanelado, 100% algodão, com estampa infantil, medida aproximada de 90 cm x 1,10 m, etiqueta de identificação de fabricante em cada peça, bem como composição de material e instruções para lavagem conforme normas do INMETRO.	Unid.	18.835
7	Cota Reservada (Art. 48, III, LC N° 123/06)	Cobertor infantil: Cobertor infantil – Antialérgico, material flanelado, 100% algodão, com estampa infantil, medida aproximada de 90 cm x 1,10 m, etiqueta de identificação de fabricante em cada peça, bem como composição de material e instruções para lavagem conforme normas do INMETRO.	Unid.	4.709
8	Item exclusivo (Art. 48, I, LC N° 123/06)	Colher para alimentação infantil – indicado para crianças com mais de 02 (dois) anos. Livre de Bisfenol-A, cabo anatômico que ajuda o bebê. Produto pode ser levado ao microondas e lava louças. Feita em polipropileno, produto atóxico, possuir selo da ABRAPUR. Tamanho maior.	Unid.	34.644
9	Cota principal (Art. 48, III, LC N° 123/06)	Condicionador infantil: Condicionador infantil - para todos tipos de cabelo, oftalmo e dermatologicamente testado, possuir PH balanceado, fórmula que não provoque irritação nos olhos. Composição: Aqua, cetearyl alcohol, cetrimonium chloride, mineral oil, glyceryl stearate, amino bispropyl dimethicone and trideceth-12 and tea-dodecylbenzenesulfonate, perfume, dmdm hydantoin, cetyl hydroxyethylcellulose, citric acid, yellow 5 (ci 19140), methylchlorisothiazolinone, methylisothiazolinone, sodium hydroxide, hexil cinnamal, citronellol, linalool, amyl cinnamal. Embalagem plástica contendo entre 200 a 250 mililitros, apresentando a validade e lote do produto.	Unid.	25.114
10	Cota Reservada (Art. 48, III, LC N° 123/06)	Condicionador infantil: Condicionador infantil - para todos tipos de cabelo, oftalmo e dermatologicamente testado, possuir PH balanceado, fórmula que não provoque irritação nos olhos. Composição: Aqua, cetearyl alcohol, cetrimonium chloride, mineral oil, glyceryl stearate, amino bispropyl dimethicone and trideceth-12 and tea-dodecylbenzenesulfonate, perfume, dmdm hydantoin, cetyl hydroxyethylcellulose, citric acid, yellow 5 (ci 19140), methylchlorisothiazolinone, methylisothiazolinone, sodium hydroxide, hexil cinnamal, citronellol, linalool, amyl cinnamal. Embalagem plástica contendo entre 200 a 250	Unid.	6.278

		militros, apresentando a validade e lote do produto.		
11	Cota principal (Art. 48, III, LC Nº 123/06)	Copo de bico para uso infantil – para crianças acima de 06 (seis) meses, capacidade de 207ml, com alças para facilitar o apoio, bico anatômico, com válvula de polipropileno e TPE e silicone antivazamento impedindo que o líquido saia sem que o bebê o sugue, cor atóxica, tampa de polipropileno e TPE, com selo da ABRAPUR (Associação Brasileira de Produtos Infantis), embalagem contendo 01 (uma) unidade, com data de fabricação, lote e validade do produto.	Unid.	9.744
12	Cota Reservada (Art. 48, III, LC Nº 123/06)	Copo de bico para uso infantil – para crianças acima de 06 (seis) meses, capacidade de 207ml, com alças para facilitar o apoio, bico anatômico, com válvula de polipropileno e TPE e silicone antivazamento impedindo que o líquido saia sem que o bebê o sugue, cor atóxica, tampa de polipropileno e TPE, com selo da ABRAPUR (Associação Brasileira de Produtos Infantis), embalagem contendo 01 (uma) unidade, com data de fabricação, lote e validade do produto.	Unid.	2.436
13	Cota principal (Art. 48, III, LC Nº 123/06)	Creme dental infantil: Creme dental infantil - Composição: Aqua, Sorbitol, Calcium Carbonate, Cellulose Gum, Tetrasodium Pyrophosphate, Sodium Lauryl Sulfate, Sodium Silicate, Sodium Monofluorphaosphaate, Sodium Sccharin. Composição aromática/flavor, formaldehyde, Dissodium Pyrophosphate, monofluorophosphate 1500 ppm.Registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Embalagem com 45g.	Unid.	49.946
14	Cota Reservada (Art. 48, III, LC Nº 123/06)	Creme dental infantil: Creme dental infantil - Composição: Aqua, Sorbitol, Calcium Carbonate, Cellulose Gum, Tetrasodium Pyrophosphate, Sodium Lauryl Sulfate, Sodium Silicate, Sodium Monofluorphaosphaate, Sodium Sccharin. Composição aromática/flavor, formaldehyde, Dissodium Pyrophosphate, monofluorophosphate 1500 ppm.Registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Embalagem com 45g.	Unid.	12.486
15	Cota principal (Art. 48, III, LC Nº 123/06)	Escova dental infantil: Escova dental infantil - com cerdas suaves, macias, côncavas, concebidas para envolver e limpar gentilmente os dentes. Cabo com apoio para manter a escova estável ao apoiá-la, cerdas de longo alcance, desenhadas para ajudar a limpar os lugares de difícil acesso, sendo essas cerdas coloridas com indicador que descolore até sua metade, mostrando o momento certo de substituir a escova. Embalagem contendo 01 unidade. Composição: Cabo de resinas termoplásticas e elastômero, cerdas de nylon com pontas arredondadas e polidas, âncora metálica, pigmento e corante. Apresentar certificado de controle de qualidade da ABO (Associação Brasileira de Odontologia) e registro no Ministério da Saúde/ANVISA, de acordo com a portaria nº 97/1996. Validade Mínima de 12 meses a partir da entrega.	Unid.	49.946
16	Cota Reservada (Art. 48, III, LC Nº 123/06)	Escova dental infantil: Escova dental infantil - com cerdas suaves, macias, côncavas, concebidas para envolver e limpar gentilmente os dentes. Cabo com apoio para manter a escova estável ao apoiá-la, cerdas de longo alcance, desenhadas para	Unid.	12.486

	123/06)	ajudar a limpar os lugares de difícil acesso, sendo essas cerdas coloridas com indicador que descolore até sua metade, mostrando o momento certo de substituir a escova. Embalagem contendo 01 unidade. Composição: Cabo de resinas termoplásticas e elastômero, cerdas de nylon com pontas arredondadas e polidas, âncora metálica, pigmento e corante. Apresentar certificado de controle de qualidade da ABO (Associação Brasileira de Odontologia) e registro no Ministério da Saúde/ANVISA, de acordo com a portaria nº 97/1996. Validade Mínima de 12 meses a partir da entrega.		
17	Item exclusivo (Art. 48, I, LC N° 123/06)	Gel dental infantil: Gel dental sem flúor e corantes (não causa fluorose), não provoca espuma em grande quantidade, de baixa abrasividade, indicado para crianças de 0 a 3 anos de idade, embalagem com 50g, com tampa de fácil abertura. Composição: Sorbitol, água, sílica hidratada, glicerina, lauril sulfato de sódio, álcool, polietilenoglicol 400, xiltol, carboximetilcelulose, aroma, goma xantana, dióxido de titânio, EDTA, aroma, álcool, Aqua. Embalagem contendo data de fabricação e lote do produto.	Unid.	4.752
18	Cota principal (Art. 48, III, LC N° 123/06)	Lenço umedecido: Lenço umedecido - espesso e macio 20 cm x 15 cm, dobradas individualmente. Composição: Aqua, Sodium Laureth Sulfate/Disodium Laurath Sulfosuccinate, Aloe Barbadensis Extract, Butylene Glycol, PEG-75 Lanolin, Parfum, Diazolidinyl Urea, Methylparaben, Tetrasodium EDTA, Citric Acid, Citronellol, Cinnamyl Alcohol, Alpha Isomethyl Ionone, Linalool, Coumarin. Não contém álcool etílico. Testado dermatologicamente. Embalagem com 70 unidades e tampa fliptop, data de fabricação, lote e prazo de validade do produto. Registro no Ministério da Saúde/ANVISA.	Pct.	38.098
19	Cota Reservada (Art. 48, III, LC N° 123/06)	Lenço umedecido: Lenço umedecido - espesso e macio 20 cm x 15 cm, dobradas individualmente. Composição: Aqua, Sodium Laureth Sulfate/Disodium Laurath Sulfosuccinate, Aloe Barbadensis Extract, Butylene Glycol, PEG-75 Lanolin, Parfum, Diazolidinyl Urea, Methylparaben, Tetrasodium EDTA, Citric Acid, Citronellol, Cinnamyl Alcohol, Alpha Isomethyl Ionone, Linalool, Coumarin. Não contém álcool etílico. Testado dermatologicamente. Embalagem com 70 unidades e tampa fliptop, data de fabricação, lote e prazo de validade do produto. Registro no Ministério da Saúde/ANVISA.	Pct.	9.524
20	Cota principal (Art. 48, III, LC N° 123/06)	Lençol para berço com elástico - Composto em tecido liso, 100% algodão, medindo 1,60m x 1,0m, acabamento com elástico para cobrir.	Unid.	19.008
21	Cota Reservada (Art. 48,	Lençol para berço com elástico - Composto em tecido liso, 100% algodão, medindo 1,60m x 1,0m, acabamento com elástico para cobrir.	Unid.	4.752

	III, LC N° 123/06)			
22	Item exclusivo (Art. 48, I, LC N° 123/06)	Mamadeira – Capacidade de 250ml, para crianças maiores de 06 (seis) meses, anatômicas, sem bordas e rebarbas cortantes, sem reter resíduos alimentares, ultra higiênicas, com bico ortodôntico de silicone, macio, inodoro, resistente a fervura, antialérgico, atóxico, macio, com respiro na parte superior, livre de bisfenol A (BPA FREE), tamanho do furo M. Embalagem com 01 (uma) unidade, contendo 01 (um) frasco com capuz, tampa e disco em polipropileno e bico de silicone, com selo da ABRAPUR (Associação Brasileira de Produtos Infantis) e do INMETRO.	Unid.	3.564
23	Item exclusivo (Art. 48, I, LC N° 123/06)	Massageador escova dental com protetor- produto atóxico, antialérgico, esterilizável, inodoro, não mela e é resistente à fervura, escova 100%, escova 100% em silicone, 0% bisfenol a BPA FREE, massageador em polipropileno, com estojo. Pode ser usado por recém nascidos. Possui selo ABRAPUR.	Unid.	2.376
24	Cota principal (Art. 48, III, LC N° 123/06)	Pano de boca infantil: Pano de boca infantil, em tecido delicado e macio, composição 100% algodão, com as dimensões aproximadas: 35cm x 35cm. Pacote com 03 (três) unidades.	Pct.	11.712
25	Cota Reservada (Art. 48, III, LC N° 123/06)	Pano de boca infantil: Pano de boca infantil, em tecido delicado e macio, composição 100% algodão, com as dimensões aproximadas: 35cm x 35cm. Pacote com 03 (três) unidades.	Pct.	2.928
26	Cota principal (Art. 48, III, LC N° 123/06)	Pomada para assadura: Pomada para assadura - de uso pediátrico e tópico. Composição: Retinol (Vitamina A) 5000UI, Colecalciferol (Vitamina D) 900UI, Óxido de Zinco 150g, Excipiente q.s.p 1g, Excepietes: Lanolina anidra, talco, óleo mineral, petrolato, PEG-30 dipolihidroxiestearato, polietileno, hifroxianisol butilado, essencia de lavanda, metilparabeno, EDTA dissodico, propilparabeno, vanilina e água purificada. Embalagem cx de 90g. Validade de 2 anos de garantia com fabricação máxima de 06 meses anterior a data da entrega, registro na ANVISA/MS	Unid.	7.027
27	Cota Reservada (Art. 48, III, LC N° 123/06)	Pomada para assadura: Pomada para assadura - de uso pediátrico e tópico. Composição: Retinol (Vitamina A) 5000UI, Colecalciferol (Vitamina D) 900UI, Óxido de Zinco 150g, Excipiente q.s.p 1g, Excepietes: Lanolina anidra, talco, óleo mineral, petrolato, PEG-30 dipolihidroxiestearato, polietileno, hifroxianisol butilado, essencia de lavanda, metilparabeno, EDTA dissodico, propilparabeno, vanilina e água purificada. Embalagem cx de 90g. Validade de 2 anos de garantia com fabricação máxima de 06 meses anterior a data da entrega, registro na ANVISA/MS	Unid.	1.757
28	Cota principal	Prato infantil – com tampa térmica que evita vazamento, possui suporte para colher, possui base com ventosa que gruda na	Unid.	25.923

	(Art. 48, III, LC N° 123/06)	mesa, pode ser utilizado em microondas, livre de Bisfenol – A, indicado para crianças com mais de 06 ( seis) anos de idade. Composição: polipropileno e TPE, possui selo da ABRAPUR. Embalagem contendo 01 (um) prato e 01 (uma) colher.		
29	Cota Reservada (Art. 48, III, LC N° 123/06)	Prato infantil – com tampa térmica que evita vazamento, possui suporte para colher, possui base com ventosa que gruda na mesa, pode ser utilizado em microondas, livre de Bisfenol – A, indicado para crianças com mais de 06 ( seis) anos de idade. Composição: polipropileno e TPE, possui selo da ABRAPUR. Embalagem contendo 01 (um) prato e 01 (uma) colher.	Unid.	6.481
30	Cota principal (Art. 48, III, LC N° 123/06)	Sabonete líquido cremoso: Sabonete líquido cremoso - que realiza uma limpeza delicada, sem ressecar a pele, enriquecido com loção hidratante, fórmula que não provoque irritação nos olhos em seu uso, oftalmo e dermatologicamente testado, hipoalergenico. Composição: Aqua, cocamidopropyl betaine, sodium laureth sulfate, PEG-150 distearate, phenoxyethanol, styrene/acrylates copolymer, citric acid, polysorbate 20, glycerim, parfum (citronellol, geraniol, d-limonene). sodium benzoate, tetrasodium EDTA, methylisothiazolinone, aloe barbadensis leaf extract, paraffinum liquidum, tocopheryl acetate, CI 17200. Embalagem plástica contendo entre 200 a 250 mililitros, apresentando a validade e lote do produto.	Unid.	37.670
31	Cota Reservada (Art. 48, III, LC N° 123/06)	Sabonete líquido cremoso: Sabonete líquido cremoso - que realiza uma limpeza delicada, sem ressecar a pele, enriquecido com loção hidratante, fórmula que não provoque irritação nos olhos em seu uso, oftalmo e dermatologicamente testado, hipoalergenico. Composição: Aqua, cocamidopropyl betaine, sodium laureth sulfate, PEG-150 distearate, phenoxyethanol, styrene/acrylates copolymer, citric acid, polysorbate 20, glycerim, parfum (citronellol, geraniol, d-limonene). sodium benzoate, tetrasodium EDTA, methylisothiazolinone, aloe barbadensis leaf extract, paraffinum liquidum, tocopheryl acetate, CI 17200. Embalagem plástica contendo entre 200 a 250 mililitros, apresentando a validade e lote do produto.	Unid.	9.418
32	Cota principal (Art. 48, III, LC N° 123/06)	Shampoo infantil: xampu infantil - para todos tipos de cabelo, oftalmo e dermatologicamente testado, possuir PH balanceado, fórmula que não provoque irritação nos olhos. Composição: Aqua sodium laureth sulfate, disodium laureth sulfosuccinate, cocamidopropyl betaine, cocamide dea, PEG-120 methyl glucose dioleate, parfum, sodium chloride, dmdm hydantoin, tetrasodium EDTA, triethanolamine, poloxamer 124, yellow 5 (CI 19140), methylchloroisothiazolinone, methylisothiazolinone, hexyl cinnamal, citronellol, linalool, amyl cinnamal. Embalagem plástica contendo entre 200 a 250 mililitros, apresentando a validade e lote do produto.	Unid.	25.114
33	Cota Reservada (Art. 48, III, LC N° 123/06)	Shampoo infantil: xampu infantil - para todos tipos de cabelo, oftalmo e dermatologicamente testado, possuir PH balanceado, fórmula que não provoque irritação nos olhos. Composição: Aqua sodium laureth sulfate, disodium laureth sulfosuccinate,	Unid.	6.278

	123/06)	cocamidopropyl betaine, cocamide dea, PEG-120 methyl glucose dioleate, parfum, sodium chloride, dmdm hydantoin, tetrasodium EDTA, triethanolamine, poloxamer 124, yellow 5 (CI 19140), methylchloroisothiazolinone, methylisothiazolinone, hexyl cinnamal, citronellol, linalool, amyl cinnamal. Embalagem plástica contendo entre 200 a 250 mililitros, apresentando a validade e lote do produto.		
34	Item exclusivo (Art. 48, I, LC N° 123/06)	Termômetro clínico digital: Termômetro clínico digital - com função de memória de última medição, possuir indicador sonoro, à prova d'água, faixa de medição: 32°C a 42°C, Resolução: 0,1°C, Erro máximo de indicação: +/-0,2°C, Temperatura de armazenamento/transporte: -20°C a 50°C, auto-desligamento após 10 minutos, alimentação: 01 Pilha de 1,5 volts LR41, Possuir vida útil de: 250h ou até 1.000 usos. Dimensões aproximadas: 126 x 18,5 x 10mm. Peso 9,6g. Embalagem deve possuir 01 unidade, material plástico/fibra, conter manual de instruções, ter sido verificada e aprovada pelo INMETRO.	Unid.	2.370
35	Cota principal (Art. 48, III, LC N° 123/06)	Toalha de banho infantil: Toalha de banho infantil - cor branca, confeccionadas em tecido de tipo felpudo, 100% algodão, ideal para secagem após o banho. Confeccionadas nas dimensões aproximadas: 70 x 130 cm.	Unid.	62.784
36	Cota Reservada (Art. 48, III, LC N° 123/06)	Toalha de banho infantil: Toalha de banho infantil - cor branca, confeccionadas em tecido de tipo felpudo, 100% algodão, ideal para secagem após o banho. Confeccionadas nas dimensões aproximadas: 70 x 130 cm.	Unid.	15.696
37	Item exclusivo (Art. 48, I, LC N° 123/06)	Travesseiro antissufocante: Travesseiro antissufocante - antialérgico e antissufocante, nas dimensões: 29x19x3cm, 100% algodão, auxiliar na respiração do bebê, possuir orifícios na sua estrutura de espuma que permitam a circulação do ar.	Unid.	4.392

**3.1** Os itens 04, 05, 11 e 12 deverão possuir brasão do município medindo: (4 cm x 4 cm) em adesivo de vinil em apenas um dos lados do objeto;

**3.2** Os itens 06, 07, 20, 21, 35 e 36 deverão possuir brasão do município silkado medindo: (12 cm x 12 cm), o mesmo deverá ser localizado na área central.

**3.3** O adesivo e o Silk deverão seguir brasão conforme ilustrado abaixo:



#### 4. PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

No caso de eventual contratação, o objeto do presente termo deverá ser entregue pela contratada na COORDENAÇÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO da SEDUCT, situada

na rua Mário Matos Goulart nº 106, parque São Caetano, de segunda a sexta-feira, das 08h às 16h, exceto feriados. O prazo para a entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias úteis da data da emissão da ordem de fornecimento. Os pedidos serão feitos pela SEDCUT, dentro do prazo previsto de validade da ata de registro de preços.

A descarga e a acomodação dos materiais no Galpão de Suprimento da SEDUCT deverão ser feitas por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do Galpão de Suprimento do órgão.

## **5. PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS**

Prazo de validade de, no mínimo, 18 (dezoito) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

## **6. DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO**

**6.1** Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações citadas no termo de referência. Os materiais deverão obrigatoriamente estar acondicionados em embalagens de boa qualidade, contendo todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes. Os produtos deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega e deverá observar o empilhamento máximo indicado nas caixas pela fabricante.

**6.2** No ato da entrega dos objetos deste Termo de Referência serão realizados pela Licitante vencedora os testes necessários para verificar a qualidade do produto e se necessário realizar as correções e substituições necessárias ao perfeito funcionamento, sem ônus adicionais para a SEDUCT.

**6.3** Em caso de constatação de defeito nos produtos, a fornecedora obriga-se a substituí-los, no prazo assinalado no edital, sem ônus adicional para SEDUCT.

## **7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**7.1** Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

**7.2** Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

**7.3** Decreto Nº 9.488/2018, que altera o Decreto Nº7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**7.4** Decreto municipal Nº 342, de 16 de novembro de 2006, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

**7.5** Decreto municipal Nº 137, de 16 de junho de 2020, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública municipal.

**7.6** Instrução Normativa Nº 73/2020, de 05 de agosto de 2020, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

## **8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1** O licitante, antes da apresentação de sua Proposta Comercial deverá tomar conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações que assumirá se contratado, pois não lhe será admitido alegar posteriormente, o desconhecimento de informações ou condições locais para justificar atrasos ou inexecução de obrigações contratuais.

**8.2** Será adotado como critério de julgamento das propostas o MENOR PREÇO POR ITEM, sendo vencedora a licitante que ofertar o menor preço entre os apresentados na sessão de julgamento das propostas.

**8.3** As licitantes deverão encaminhar, juntamente, com a proposta comercial, catálogos, folders, rótulos, ficha técnica ou outro documento equivalente que contenham as especificações de todos os produtos cotados. Ressalte-se que a apresentação dos documentos em voga tem o condão de verificar a compatibilidade dos materiais ofertados com exigências contidas no Termo de Referência, sob pena de desclassificação

## **9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de Direito Público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu material compatível com o objeto deste Termo de Referência.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1** Fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas neste Termo de Referência, e de acordo com a proposta apresentada.

**11.2** Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à SEDUCT.

**11.3** Fornecer os materiais de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes à legislação pertinente, mantendo durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

**11.4** Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela SEDUCT quanto aos materiais fornecidos em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução do objeto, no prazo assinalado pelos mesmos.

**11.5** Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado à SEDUCT requerer que seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos.

**11.6** Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela SEDUCT.

**11.7** Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e entrega do objeto licitado.

**11.8** Arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

**11.9** Comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

**11.10** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem autorização do Órgão Gerenciador por escrito.

**11.11** Cumprir as obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

**11.12** Atender prontamente às reclamações da SEDUCT, bem como, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto fornecido com vícios, defeitos ou incorreções.

**11.13** Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações dos documentos a ele relativos, se necessário.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 12.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 12.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento.
- 12.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 12.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 12.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.
- 12.6** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **13. DO PAGAMENTO**

**13.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal.

**13.2** O pagamento somente será efetuado após a Nota Fiscal ser atestada pelo fiscal designado que a Contratada cumpriu todas as exigências e condições da proposta.

**13.3** A Licitante Vencedora deverá apresentar como condição para o recebimento, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade: a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; b) Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.

**13.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**13.5** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

## **14. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1** A Ata de Registro de Preços apresenta as propostas classificadas em 1º (primeiro) lugar no presente certame e terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação, sendo vedado qualquer reajustamento de preços.

**14.2** O preço final deverá incluir todas as despesas referentes ao frete, às embalagens, aos tributos e aos demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

## **15. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

Trata-se de aquisição de materiais de higiene e de creche, que conforme especificação, portanto, considerados bens comuns, conforme parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

## **16. FONTE DE RECURSOS**

**16.1.** As despesas decorrentes da execução do objeto a ser adquirido ou contratado correrão à conta de recursos provenientes na dotação a seguir discriminada:

<b>Pg. de Trabalho</b>	<b>Ficha</b>	<b>Fonte</b>	<b>Conta</b>
1.12.365.0046.2371	2163	0100	339030

## **17. DAS PENALIDADES**

O descumprimento das obrigações assumidas em razão desta licitação e das obrigações contratuais sujeitará a(s) licitante(s) adjudicatária(s), garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

**17.1** Advertência;

**17.1.1** pelo atraso injustificado na entrega do item objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para a entrega do item, ou após o prazo concedido às correções, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações requeridas;

**17.1.2** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

**17.1.3** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

**17.1.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

**17.1.5** aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, também ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

**17.2** As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

Campos dos Goytacazes, 05 de julho de 2021.

**MARCELO MACHADO FERES**

Matrícula: 40.743

*Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia*